

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 145

São Paulo

terça-feira, 6 de agosto de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.753, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Sindicato Rural de Presidente Prudente, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Sindicato Rural de Presidente Prudente, do terreno sem benfeitorias, situado no Recinto de Exposições daquela cidade, perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado nos trabalhos técnicos constantes do processo S.A.A. n.º 204.247/84, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à construção de um prédio para a instalação das centrais de radiocomunicação, sob a responsabilidade do permissionário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.754, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG de "Vila Toninho"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, um terreno com a área de 7.990,15m² (sete mil, novecentos e noventa metros e quinze decímetros quadrados), situado no município de São José do Rio Preto, para a construção da EEPG "Vila Toninho", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8-092/85, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado no alinhamento da Rua 2, a 22,00m da intersecção deste alinhamento com o alinhamento da Rua Maria Molinari; do ponto "A" seguem pelo alinhamento da Rua 2 na distância de 64,60m até o ponto "B", situado em divisa com próprio municipal; do ponto "B", defletem à direita e

seguem confrontando com próprio municipal na distância de 130,60m até o ponto "C", situado no alinhamento da Rua Maria Onofre L. Santos; do ponto "C", defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Maria Onofre L. Santos na distância de 58,80m até o ponto "D", situado em divisa com Serviço Social São Judas Tadeu; do ponto "D", defletem à direita e seguem confrontando com o Serviço Social São Judas Tadeu em 68,50m e depois com próprio Municipal em 61,00m perfazendo uma distância de 129,50m até o ponto "A", inicial da presente descrição. O terreno acima descrito encerra uma área de 7.990,15m² (sete mil, novecentos e noventa metros e quinze decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.755, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel sem benfeitorias situado nesta Capital, às ruas Joaquina Maria dos Santos e Conceição Pará, subdistrito de Brasilândia, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, situado nas ruas Joaquina Maria dos Santos e Conceição Pará, no subdistrito de Brasilândia, nesta Capital, necessário à Secretaria da Saúde, que consta pertencer ao Sr. Horácio Augusto de Castro e sua esposa, imóvel esse descrito no Processo PGE n.º 88.418/84, a saber: "Inicia no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Joaquina Maria dos Santos e Conceição Pará; daqui, segue em linha reta por um muro e pelo alinhamento predial da Rua Joaquina Maria dos Santos na distância de 30,25 m até o ponto "B", situado na divisa de área remanescente; daqui, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente na distância de 56,80 m até o ponto "C", situado na divisa do lote n.º 05 fazendo frente para a Rua Jorge Mamede de Souza; daqui, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os fundos dos lotes de n.ºs 05, 06, 07 e 29 na distância de 34,10 m até o ponto "D", situado na divisa de área remanescente; daqui, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente na distância de 27,50 m até o ponto "E", situado no alinhamento predial da Rua Conceição Pará; daqui, segue em linha reta por um muro e pelo alinhamento predial da Rua Conceição Pará na distância de 47,00 m até o ponto "A", início de nossa descrição e encerrando a superfície de 2.340,70 m² (dois mil, trezentos e quarenta metros e setenta decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do subelemento 4110-50, código 090101, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.756, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência da Rua Dário Ribeiro e Rua Prof. Gama Cerqueira, subdistrito do bairro do Limão (Casa Verde Alta), município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo

34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, situado na confluência das Ruas Dário Ribeiro e Prof. Gama Cerqueira, no subdistrito do Limão (Casa Verde Alta), município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde, que consta pertencer a Joaquim dos Santos Montinho e outros, imóvel esse descrito no Processo PGE n.º 88.397/84, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Dário Ribeiro e junto à residência de n.º 724; daqui, segue em linha reta confrontando com a residência mencionada na distância de 31,40m até o ponto "B"; daqui, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 46,70m até o ponto "C"; daqui, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 4,81m até o ponto "D"; daqui, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 23,50m até o ponto "E"; situado no alinhamento predial da Rua Prof. Gama Cerqueira; daqui, deflete à direita e segue em linha reta por aquele alinhamento predial na distância de 24,80m até o ponto "F", situado no PC da curva; daqui, em curva à direita no desenvolvimento de 15,00m até o ponto "G", situado no PT da curva e no alinhamento da Rua Dário Ribeiro; daqui, segue em linha reta por aquele alinhamento na distância de 68,30m até o ponto "A", início da presente descrição e encerrando a superfície de 2.293,46m² (dois mil, duzentos e noventa e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do subelemento 4110-20, código local 17.03.01, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1985.

DECRETO N.º 23.757, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.090.000.000 (oito bilhões, noventa milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 29.265.890.481 (vinte e nove bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 8.090.000.000 (oito bilhões, noventa milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 21.175.890.481 (vinte e um bilhões, cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros), nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de agosto — Terça-feira

9h	Assessoria Especial de Comunicações
10h	Cerimônia de celebração de convênio entre a Secretaria de Relações do Trabalho e o Ministério Público do Estado de São Paulo para Prevenção de Acidentes do Trabalho, Defesa do Trabalhador Acidentado e Solução de Conflitos Trabalhistas — Salão dos Despachos — Palácio dos Bandeirantes
11h30	Cerimônia de criação da Delegacia Especializada na Defesa da Mulher — Secretaria da Segurança Pública — Av. Higienópolis, 748
15h	Assessor de Imprensa
16h	Escritório Regional de Governo de Rio Claro (Integrado pelos municípios de Analândia, Brotas, Cordeirópolis, Corumbataí, Ipeuna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes e Torrinha)
19h	Abertura da Exposição I Quadrienal de Fotografia — Museu de Arte Moderna — Parque do Ibirapuera

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	6	Concursos.....	19
Universidades.....	15	Assembleia Legislativa....	41
Ministério Público.....	17	Diário dos Municípios....	52
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	54
Editais.....	18	Boletim Federal.....	55